



Publicado no Jornal Oficial do
Município de Quixaba-PB
Edição de 05/05/17
Publicação / Registro e Atos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 402/2017

QUIXABA (PB), EM 05 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DAS ESPINHAS (AMVES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Quixaba/PB autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios do Vale das Espinhas (AMVES) mediante assinatura de Termo de Filiação junto à mesma.

§ 1º - Para a filiação de que trata o "caput" deste artigo, o Município contribuirá com o valor mensal de meio salário mínimo, corrigido anualmente através de Assembleia Geral realizada pela Associação dos Municípios do Vale das Espinhas.

§ 2º - A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Vale das Espinhas (AMVES) constará em cada exercício financeiro no orçamento municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA-PB, EM 05 DE MAIO DE 2017


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional